



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA



Ofício PGE/CG n.º 013/2018

Salvador, 04 de abril de 2018

Assunto: Resposta à Notificação N.º 000449/2018

Ref. : Processo TCE/009460/2017 - Auditoria - Ordem de Serviço n.º 108/2016

Prezados Senhores

Em atendimento à Notificação em epígrafe, recebida em 15/03/18 nesta Procuradoria Geral do Estado e tombada sob o n.º PGE/2018059126-0, informamos, tempestivamente, o que segue:

As situações descritas no item IV.1.1.6 do Relatório de Auditoria a que se refere o processo supra referenciado, especificamente aquelas que foram objeto de apuração preliminar conforme oportunamente noticiado a esse Órgão de Contas, estão submetidas ao crivo do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado por força do que estabelece o art. 13, V, “c”, c/c art. 8.º, IX, da Lei Complementar n.º 34/2009 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, encontrando-se, atualmente, sob a análise da Conselheira Relatora Dr.ª Maria Hermínia Angeli de Almeida.

Nada obstante, informa esta subscritora que, em referência às conclusões expendidas no aludido Relatório de Auditoria, vem esta PGE, através de sua Corregedoria setorial, realizando, periodicamente, além dos procedimentos correccionais previstos na Portaria Conjunta PGE/CG n.º 001/2015 (Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado), correições extraordinárias através das quais buscamos verificar, dentre outras situações, aquelas relativas à acumulação de cargos públicos, estando a instituir uma rotina que imponha aos Procuradores do Estado que acumulem o cargo com o de professor público, a obrigatoriedade de demonstrar, a cada semestre, a forma de cumprimento de suas atribuições magisteriais, para fins de acompanhamento e controle do atendimento aos preceitos legais relativos à espécie.

Esclareça-se, por oportuno, a exigência por esta PGE, no ato da posse dos seus novos servidores, de declaração de acumulação de cargo público e de atendimento aos requisitos constitucionais, consoante previsto na Portaria Conjunta SAEB/PGE n.º 006/2016.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – SECRETARIA GERAL/GECON
4.ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 495, Plataforma V – CAB

Nesta



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA



Por fim, informamos que a área competente desta PGE (Coordenação de Recursos Humanos), segue acompanhando, em relação aos seus servidores, os lançamentos referentes às operações do Sistema Integrado de Recursos Humanos – SIRH, administrado pela Secretaria de Administração – SAEB, que constitui a ferramenta de gestão da folha de pagamento de todo o Estado da Bahia, já parametrizado para a verificação de ocorrências relativas ao limite constitucional.

Colocando-nos à inteira disposição desse Órgão de Contas para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, subscrevemos.

Atenciosamente

Maria Olívia Teixeira de Almeida

Procuradora do Estado/Corregedora
CPF 363.927.745-72

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 09/04/2018
Venício S. Jesukewix
POSITIVA-GEPRO

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 09/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: AWNTKZMTC3